

LEI MUNICIPAL N° 1644/2010

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica e dá outras providências”

Osvaldo Bedusque, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2010 do município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 110.158,15 (Cento e Dez Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Quinze Centavos)**, para execução de convênios com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo.

PODER EXECUTIVO
02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
02.09.16 – HABITAÇÃO
02.09.16.482 – HABITAÇÃO URBANA
02.09.16.482.0007 – GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO HURBANO
02.09.16.482.0007.2.029000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HABITACIONAIS

05 – Recursos Federais

Controle Interno	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	95.000,00

01 – Recursos Próprios

Controle Interno	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.158,15

“Pref. Albino Villa” no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), e 15.158,15 (Quinze Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais e Quinze Centavos) serão provenientes de anulação das seguintes dotações:

01 – Recursos do Tesouro

Controle Interno	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
153	9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	15.158,15

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Echaporã, em 18 de março de 2010.

OSVALDO BEDUSQUE
Prefeito Municipal

Larici Fabiana de Sá
Enc. da Secretaria Geral Administrativa

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.